

# REGULAMENTO

## REDE DE ALBERGUES PARA TURISMO DA NATUREZA

As antigas escolas primárias de Afonsim, Monteiros, Parada de Aguiar, Ribeirinha e Vreia de Jales, constituem a rede municipal de albergues, designada “**Rede de Albergues para Turismo da Natureza**”, pertencente ao Município de Vila Pouca de Aguiar, cabendo à Vitaguiar E.M., por protocolo entre as duas partes, zelar por estes equipamentos e garantir o seu bom funcionamento e manutenção, proporcionando aos seus utilizadores o melhor descanso possível e as desejadas condições.

Considerando o interesse de salvaguarda do património cultural e paisagístico do concelho, a Câmara Municipal em colaboração com a Vitaguiar E.M., disponibiliza a todos os visitantes condições de apoio e pernoita no concelho de Vila Pouca de Aguiar.

### **Artigo 1º** **Definição**

As presentes condições visam estabelecer as normas para a utilização da “**Rede de Albergues para Turismo da Natureza**” nomeadamente:

Albergue de Nossa Senhora da Assunção, em Vreia de Jales;  
Albergue de S. Pedro, na Ribeirinha;  
Albergue de Santiago, em Parada de Aguiar;  
Albergue de Santo António, em Afonsim;  
Albergue de S. Lourenço, em Monteiros.

### **Artigo 2º** **Beneficiários**

Poderão usufruir da “**Rede de Albergues para Turismo da Natureza**”, todos os interessados que pretendam efetuar uma visita ao concelho de Vila Pouca de Aguiar, desde que devidamente identificados e após reserva antecipada.

### **Artigo 3º** **Preferências**

Terão preferência na sua ocupação:

- Pessoas que viagem em família;
- Pessoas que viagem de bicicleta;
- Pessoas que viagem a pé, ou com limitações físicas;
- Peregrinos de Santiago de Compostela e Fátima (Albergue de Santiago em Parada de Aguiar)

### **Artigo 4º**

## **Exceção**

A Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar e Vitaguiar E.M., poderão autorizar a sua utilização a membros de associações e entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, com intervenção nas áreas do desporto, cultura, juventude e ação social.

## **Artigo 5º Divulgação**

A “**Rede de Albergues para Turismo da Natureza**” será devidamente divulgada nos meios de comunicação, através da página oficial da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar e da Vitaguiar E.M.

## **Artigo 6º Reserva**

Poderá ser solicitada a reserva do Albergue, a qual será efetuada por ordem de entrada dos pedidos, sempre de acordo com o estipulado no artigo 3º deste regulamento.

## **Artigo 7º Gratuidade**

A ocupação dos respetivos Albergues reveste-se de um carácter gratuito, podendo contudo o visitante contribuir para a manutenção do espaço, deixando um donativo no local destinado para esse fim, que será utilizado para despesas correntes e respetiva conservação.

## **Artigo 8º Livro de registos e de honra**

O Albergue dispõe de um livro de registo para identificação dos visitantes e de um livro de honra onde poderão ser registados os testemunhos dos mesmos.

## **Artigo 9º Condições de utilização**

Os visitantes ficam sujeitos ao cumprimento das seguintes condições:

- O acesso deverá ser efetuado no período compreendido entre as 15h00 e as 22h00;
- Os peregrinos de Santiago de Compostela e Fátima, só poderão pernoitar uma (1) noite, salvo em caso de doença ou outro motivo devidamente justificado;
- Os visitantes não poderão permanecer mais que duas semanas;
- Os visitantes deverão abandonar as instalações até às 12h00;
- Os visitantes deverão cuidar das instalações com a devida diligência, deixando-as ordenadas, limpas, recolhendo o lixo e depositando-o nos correspondentes depósitos;
- Contenção no consumo de água e luz;
- Não é permitido fumar;
- Os visitantes serão responsabilizados por danos ou extravios verificados.

**Artigo 10º**  
**Incumprimento**

O incumprimento destas normas facultará aos responsáveis do Albergue o direito de obrigar os infratores a abandonarem as instalações.

**Artigo 11º**  
**Serviços**

Os Albergues colocam à disposição dos visitantes as seguintes instalações e equipamentos:

- Cozinha;
- Sala de estar;
- Quartos;
- Instalações sanitárias.

**Artigo 12º**  
**Casos omissos**

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar.